



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

**Convite nº 001/2017
Exclusivo ME/EPP**

Processo Administrativo nº 280/2017

(Regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar nº 123/06, e demais legislações complementares).

Tipo:	“Menor Preço”
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEI LAR ,MARIA DE NAZARÉ, CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Dia:	06/abril/2017
Hora	10:00 horas
Local:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Auditório de Licitações).

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias:	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários:	Das 07 h às 11h e das 13h às 17h.
LOCAL:	Rua Maringá, 444 – Centro – Primavera do Leste – MT (Setor de Licitações)

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página

<http://www.primaveradoleste.mt.gov.br>, local “Publicações – Editais e Licitações**”.**

Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Primavera do Leste via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br, conforme modelo da página 02 deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

RECIBO RETIRADA EDITAL

Convite nº 001/2017 - Exclusivo ME/EPP

PROCESSO Nº 280/2017

Recebi nesta data para cotação, o Convite e os Anexos do Processo em epígrafe que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEI LAR ,MARIA DE NAZARÉ, CONFORMIDADE COM O MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E PROJETOS CONTIDOS NO ANEXO I DO EDITAL CORRESPONDENTE**, dos quais tenho pleno conhecimento e que aceito todas as condições e especificações neles inseridas, ressalvando o direito de impugnação prevista na LEI FEDERAL nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

Razão Social:

Nome Fantasia:

Ramo Atividade:

Natureza Jurídica: Ltda Individual SA Outras

Micro Empresa

Empresa Pequeno Porte

Optante pelo Simples

CNPJ nº:

Insc. Estadual nº:

Valor Capital Social: R\$

Sócio:

Cpf:

Data de Registro na Junta: __/__/__

Sócio:

Cpf:

Data de Registro na Junta: __/__/__

Sócio:

Cpf:

Data de Registro na Junta: __/__/__

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone:

Fax:

E-mail

Data:

Nome do Responsável para contato:

Rubrica

Quando da retirada do Edital enviar recibo, **COM TODOS OS CAMPOS COMPLETAMENTE PREENCHIDOS, NÃO MANUSCRITO, OU SEJA, DIGITADO OU DATILOGRAFADO, via e-mail: licita3@pva.mt.gov.br**, para cadastro no sistema de gestão pública, utilizado pelo município, envio de informações sobre os fornecedores ao sistema APLIC do TCE e eventuais informações aos interessados, quando necessário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017

CONVITE Nº 001/2017

Exclusivo ME/EPP

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO** e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **CONVITE** do tipo **“MENOR PREÇO”**, que dispõem no presente Convite as condições de sua realização.

1.2. Em sessão pública, na data, hora e local abaixo indicado, serão recebidos os envelopes protocolados contendo a “Documentação de Habilitação” e a “Proposta de Preços”.

DATA: 06 de abril de 2017.

HORA: 10:00 horas

LOCAL: Auditório de Licitações, localizado na Rua Maringá, 444 - Centro – Primavera do Leste - MT.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei complementar nº 123/06, pelas condições estabelecidas neste Convite e demais normas legais pertinentes.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A presente licitação decorre de conformidade com a autorização da Senhora Secretária Municipal de Educação e Esportes exarado no referido processo.

4. OBJETO, PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. O objeto desta licitação é a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação de rede elétrica na EMEI Lar Maria de Nazaré, conformidade com o memorial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

descritivo, planilhas orçamentárias e projetos contidos no anexo i do edital correspondente.

4.1.1. Os **serviços** deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes neste Convite e no Memorial Descritivo, parte integrante do mesmo.

4.2. As especificações constantes do Memorial Descritivo e no presente Convite, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

4.3. O prazo de execução dos serviços, não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da expedição da Ordem de Início dos Serviços.

4.4. O valor do orçamento do presente certame é de R\$ 43.627,18 (quarenta e três mil seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO / CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do presente processo licitatório todas as empresas **cadastradas** nesta Prefeitura Municipal de Primavera do Leste (PMPL), como também as não cadastradas, desde que **convidadas** para o certame.

5.1.1. As empresas **não cadastradas e não convidadas** que tiverem interesse em participar deverão providenciar seu **CADASTRO** junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data limite para apresentação das propostas.

5.1.2. As empresas **cadastradas e não convidadas** que tiverem interesse em participar deverão estar **com o CRC** - Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste **válido** e **apresentar manifestação** de interesse com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para apresentação das propostas. A manifestação poderá ser feita através do endereço eletrônico licita3@pva.mt.gov.br com o envio do recibo da página 02 deste Edital.

5.1.3. Maiores informações sobre o Cadastro de Fornecedores poderão ser obtidas através do portal eletrônico <http://www.primaveradoleste.mt.gov.br> ícone Publicações – Editais e Licitações ou telefones (66) 3498-3333 ramal 215.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5.2. É vedada a participação neste certame de:

5.2.1. Empresas em consórcios.

5.2.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5.2.3. Empresas temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Primavera do Leste.

5.2.4. Empresas com falência decretada e concordatárias, bem como em recuperação judicial ou extrajudicial.

5.2.5. Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Primavera do Leste.

5.2.6. Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

5.2.7. Empresas enquadradas nos casos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.3. Do recebimento do Convite dará recibo à empresa convidada aceitando implicitamente todas as condições nele impostas, ficando sujeita às sanções administrativas cabíveis, devendo a mesma efetuar a devolução do referido recibo à CPL. As participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todas as normas contidas no presente Convite e em seus anexos.

5.4. Caso não queira participar do certame, solicita-se que a convidada comunique tal fato por escrito, através de fax ou correio eletrônico, sob pena de, não o fazendo, configurar manifesto desinteresse em participar deste certame.

5.5. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

rá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.5.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Convite, as licitantes, deverão entregar a Comissão Permanente de Licitação, os documentos e a proposta exigidos no presente Convite, em 02 (dois) envelopes fechados e distintos na forma seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
CONVITE Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

(Deverá constar na parte externa, as seguintes indicações):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2017
CONVITE Nº 001/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

7.1. As empresas deverão apresentar a documentação necessária de acordo com o disposto neste Convite e conter obrigatoriamente todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de veracidade via internet.

7.1.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

7.1.3. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.1.4. É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

7.1.5. No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir da declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 17.1.3.

7.1.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

7.2. A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela licitadora no ramo do objeto desta licitação, dentro do prazo de validade. Os documentos vencidos no CRC, que não foram renovados antes da abertura do certame, deverão ser apresentados dentro do envelope de Habilitação.

7.3. Relativos à Qualificação Técnica

7.3.1 A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

b) Registro ou inscrição do profissional responsável técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

c) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

d) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprova seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. Neste caso, para a assinatura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

contrato será exigida a apresentação do referido contrato.

d.1) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

e) Atestado de Visita, firmado pelo representante legal da licitante, de que visitou o local da obra tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade dos mesmos, subscrita pelo representante legal da licitante (**modelo Anexo IV**).

e.1) A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (66) 3498-3333, com Engº Cesar Bastos.

e.2) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

e.3) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e.4) Caso o licitante não queira participar da visita técnica, deverá apresentar, em substituição ao atestado de vistoria, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a PREFEITURA.

7.4. Outras Comprovações

7.4.1 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado ainda:

a) Declaração firmada por seu representante legal, assegurando a inexistência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

de Fatos Supervenientes ao seu Cadastro, **(conforme anexo III)**;

b) Declaração firmada por seu representante legal do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, **(conforme anexo VII)**;

c) Declaração firmada por seu representante legal de que não possui em seu quadro de pessoal, servidores ou dirigente conforme expresso no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, **(conforme anexo VII)**;

7.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste que realiza a licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, em 01(uma) via, estando todos os documentos acima mencionados com prazo de validade não vencido até a data da abertura da licitação. Após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

7.6. As certidões fiscais emitidas por meios eletrônicos, com prazo de validade vencido, ensejarão verificação pela CPL, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos o respectivo documento.

8. DA PROPOSTA

8.1. A proposta de preços deverá ser apresentada através de Carta de Apresentação de Proposta, conforme modelo **Anexo V**, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo titular ou representante legal, onde deverá constar:

1. O **valor global** para a execução do objeto desta licitação (em reais);
2. O prazo de execução dos serviços, não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço;
3. O prazo de validade da Proposta, não inferior a **30 (trinta) dias**, contados da realização da licitação.
4. **Orçamento**, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo no mínimo os itens descritos no Anexo I.

8.1.1. Indicação da empresa: Razão Social, endereço completo, carimbo padroniza-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

do do CNPJ;

8.1.2. Os valores unitários e totais deverão ser cotados em moeda nacional, os quais deverão estar fixados com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula que segue a unidade centavos, já consideradas nos mesmos todas as despesas, impostos, taxas, lucros, frete, entrega e quaisquer outros inerentes à composição do preço final para execução do **serviço** objeto deste Convite.

8.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como alterarem as especificações da proposta, ou que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, serão desclassificadas.

8.4. Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de **Empreitada por Preço Global**.

8.5. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

8.6. As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, uma via em **arquivo eletrônico - CD, DVD ou pen drive** - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica protegida, **com a indicação do Responsável Técnico e nº de Registro no Conselho competente em todas suas folhas**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão de Licitação e o envio da proposta de preços e planilhas para análise do Tribunal de Contas.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação fixado § 1º inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93, qual seja, o de **“menor preço global”**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

9.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio em ato público, para quais todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A Comissão poderá suspender a reunião sempre que julgue necessário analisar as propostas apresentadas pelos licitantes, em sessão reservada, com o objetivo de confirmar as informações prestadas.

10. DO LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes protocolados de “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” devem ser entregues a Comissão Permanente de Licitação – CPL, de uma só vez, no Auditório de Licitações, na Rua Maringá, 444-Centro, Primavera do Leste - MT.

11. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA

11.1. As empresas licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas por um Diretor, por um de seus Sócios ou Administradores, por um Procurador ou por um Representante, mediante a apresentação dos seguintes documentos em original ou cópia autenticada:

11.1.1. Diretor, Sócio ou Administrador - Ato Constitutivo da pessoa jurídica.

11.1.2. Procurador - procuração.

11.1.3. Representante - carta de credenciamento conforme modelo do **Anexo II**.

11.2. A irregularidade na Carta de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede seu representante de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.

11.3. Caso o representante credenciado pelas licitantes seja diferente em cada sessão pública, será necessária a apresentação de carta de credenciamento para cada sessão.

12. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

12.2. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à(s) reunião (ões) da Comissão de Licitação, não impedirá que ela(s) se realize(m), não cabendo ao participante ausente o direito de reclamação quanto às decisões nela(s) tomadas, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Uma vez recebidos todos os envelopes serão os mesmos rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.4. Será aberto em primeiro lugar o envelope contendo os documentos para habilitação. Os documentos de habilitação serão analisados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes à sessão de abertura.

12.5. Serão considerados inabilitados automaticamente os participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Convite.

12.6. Se todas as licitantes forem inabilitadas a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação.

12.7. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertos os Envelopes – Proposta, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.8. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, depois de julgados todos os recursos interpostos, bem como, exauridos os prazos recursais.

12.9. Em todas as reuniões realizadas pela Comissão será lavrada Ata que conterà as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados. A ata será assinada pelos presentes.

13. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. Em local, data, e horário designados, serão abertos em sessão pública os envelopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

“B” - Proposta, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.2. Por ocasião da abertura das propostas, as licitantes poderão fazer ressalvas, as quais, sendo pertinentes, serão constadas em ata.

13.3. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem.

13.4. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**, fixo e irremovível.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências do edital, especialmente as que:

13.5.1. Estiverem em desacordo com as exigências contidas no Termo de Referência do edital.

13.5.2. Forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento.

13.5.3. Que contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os praticados no mercado e pesquisados por esta PMPL.

13.5.3.1. Consideram-se excessivos os preços superiores ao máximo aceitável pelo Município indicado no Termo de Referência.

13.5.4. Apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

13.5.5. A licitante não responda às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5.6. Que deixarem de cotar preço para qualquer serviço que compõe o objeto licitado.

13.6. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

13.7. Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto nos incisos II a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os partici-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

pantes.

13.8. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste - Diopríma.

13.8.1. Havendo a presença de todos os representantes legais das empresas licitantes, a Comissão poderá, a seu critério, proceder ao julgamento da "Proposta" no ato da abertura dos Envelopes "B". Se todos os representantes concordarem com o resultado e desistirem expressamente da interposição de recurso, quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá encaminhar o processo a Sra. Secretária Municipal de Educação e Esportes para a homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora.

13.9. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste poderá, a seu critério, declarar fracassada a licitação ou conceder as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar nova proposta de preços, escoimadas das causas da desclassificação.

13.10. A homologação da licitação e adjudicação do seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Sr. Secretário Municipal de Educação e Esportes.

14. DOS RECURSOS

14.1. Somente serão aceitos recursos previstos na Lei nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados nessa Prefeitura Municipal, no horário de expediente, das 07h às 11h e das 13h às 17h horas, devendo ser dirigidos ao Sr. Secretária Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

14.2. Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

14.3. Publicado o julgamento da fase de habilitação em documentos e propostas de preços, bem como da revogação ou da anulação desta Licitação após a homologação, no Diário Oficial do Município, caberá RECURSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (2) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de dois (2) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.5. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes através da imprensa oficial que poderão impugná-lo no prazo de dois (2) dias úteis.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou julgado o recurso interposto a Comissão de Licitação elaborará o Quadro Comparativo de preços, encaminhando os autos ao Sr. Secretário Municipal para fins de deliberação quanto a homologação do certame e a adjudicação de seu objeto ao licitante vencedor.

15.2. O resultado deste procedimento será publicado no Diário Oficial do Município - Dioprima e fixado no quadro de avisos da Prefeitura.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. A contratação será mediante emissão de Carta Contrato firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Convite, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

16.2. A Secretaria convocará a licitante vencedora para assinar a “Carta Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado no subitem anterior, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

16.4. É facultado à Administração, quando o convocado não mantiver sua habilitação regular ou não assinar a “Carta Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colo-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

cado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

16.5. A execução do **serviço** licitado não importará em sua aceitação pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver a irregularidade às suas expensas.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Será desclassificada ou inabilitada, conforme o caso, e ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo da cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de sua proposta, de acordo com a gravidade da infração, a licitante que:

17.1.1. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no item 16.4;

17.1.2. Desistir da proposta dentro do prazo de sua validade, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. Não regularizar a documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, em caso de “ME ou EPP”.

17.2. Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, à licitante que:

17.2.1. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato; ou

17.2.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; ou

17.2.3. Apresentar documento falso.

17.3. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

17.4. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no **Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato**, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade, e no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

18. RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2. A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos realizados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

18.3. Com base nos Certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.

18.4. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

18.5. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

18.6. Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo III – Minuta de Carta-Contrato.

18.7. O Município de Primavera do Leste procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no **Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato**.

18.8. O valor consignado é fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

18.9. O Município de Primavera do Leste poderá reajustar os preços anualmente, observada as condições estabelecidas na Cláusula Terceira do **Anexo IX - Minuta de Carta-Contrato**.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em qualquer fase da licitação poderão ser realizadas diligências destinadas a escla-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

recer ou complementar a instrução do processo, consoante o disposto no artigo 43, parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

19.2. A Comissão poderá relevar omissões puramente formais nas documentações e propostas apresentadas pelos licitantes, desde que tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

19.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento, o licitante que não o fizer até o **segundo dia útil** antes da data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, para abertura da licitação.

19.4. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido a licitante declarada vencedora, o direito de cancelamento da proposta, ou empenho correspondente, ficando o mesmo sujeito às penalidades contidas no presente Convite, concomitantemente as demais previstas na Legislação pertinente.

19.5. Caso a data estipulada para recebimento e abertura da documentação e proposta desta licitação venha a se constituir em dia feriado, a data de recebimento e abertura da documentação e proposta ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

19.6 Todos os impostos decorrentes de valores do contrato serão de responsabilidade da contratada.

19.7. Quaisquer **esclarecimentos** sobre o certame licitatório poderão ser obtidos junto a Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente da Prefeitura Municipal no endereço supracitado ou através do e-mail licita3@pva.mt.gov.br, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura do mesmo.

19.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Convite ou do contrato que venha a ser firmado em decorrência desta licitação, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20. Complementam este Convite os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações Técnicas

Anexo II – Termo de Credenciamento

Anexo III – Declaração de Fatos Supervenientes

Anexo IV – Carta de apresentação de documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Anexo V – Carta de apresentação de Proposta

Anexo VI – Cumprimentos Requisitos Legais

Anexo VII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Declaração de Habilitação

Anexo IX - Minuta do Contrato

Anexo X – Atestado de Vistoria

Primavera do Leste - MT, em 28 de março de 2017.

José Ricardo Alves de Oliveira
Presidente da CPL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONVITE Nº 001/2017 - Exclusivo ME/EPP

ANEXO I



**ESPECIFICAÇÕES
TÉCNICAS**

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



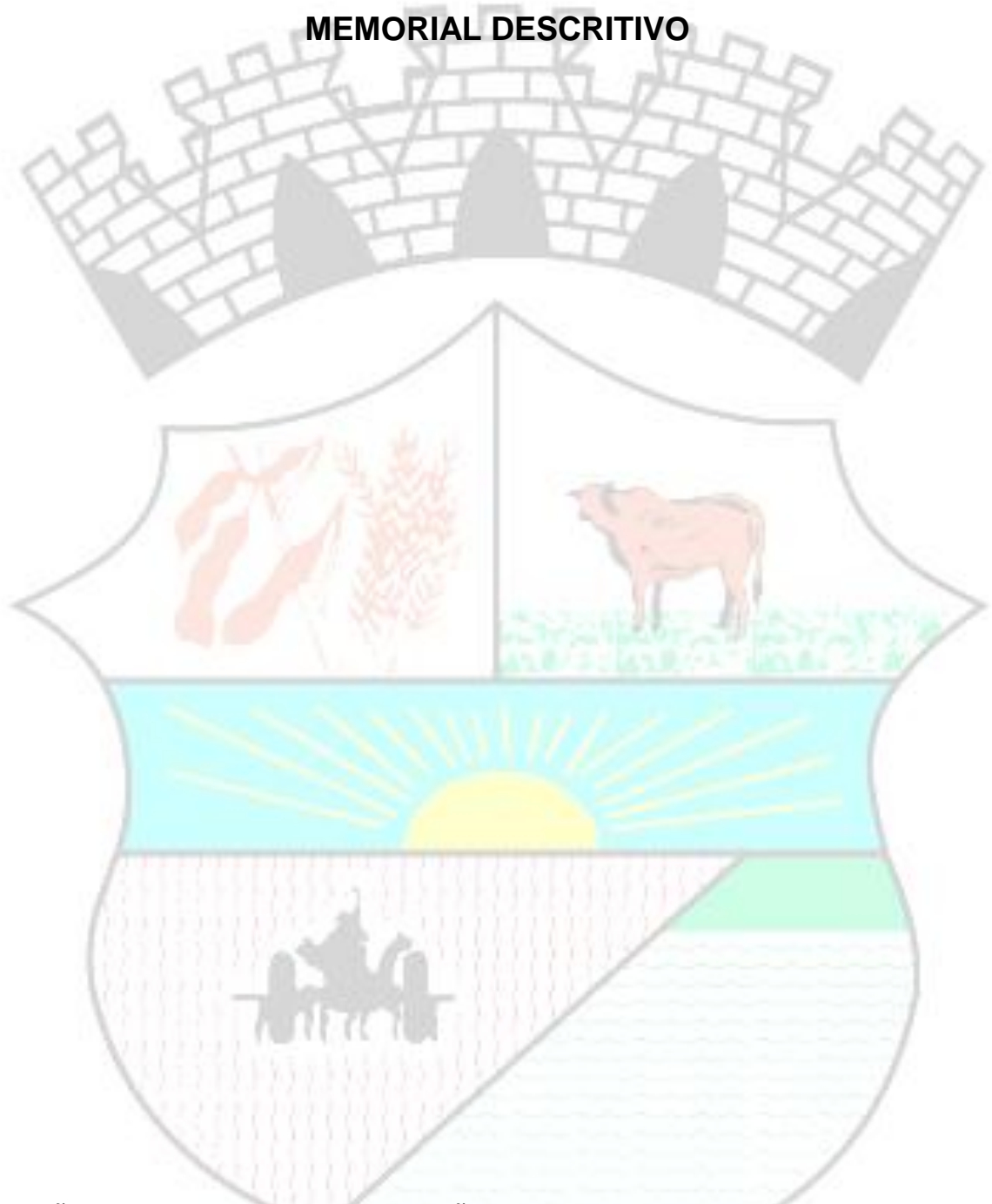
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

MEMORIAL DESCRITIVO



EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA COMPACTA PROTEGIDA E UM TRANSFORMADOR DE ENERGIA ELÉTRICA DE 112,5KVA-13,8KV-220/127V

Município: Primavera do Leste – MT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Propriedade: CRECHE MARIA DE NAZARÉ

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

CNPJ: 01.974.088/0001-05

End.: Avenida Tancredo Neves nº 1174

Bairro Castelândia

Primavera do Leste- MT

Extensão da Rede: 30,0 mts.

Quantidade de Postes: 02

Responsável: Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Elétrico
CREA 9285/VD





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Este memorial descreve as considerações do projeto, normas utilizadas para execução, cálculo e dimensionamento das estruturas e dos materiais utilizados.

2. OBJETIVO:

2.1. O objetivo básico deste projeto elétrico é **Atender** com rede de energia elétrica do sistema ENERGISA, rede de propriedade da **ENERGISA**, a unidade consumidora denominada **Creche Maria de Nazaré** de propriedade da **Prefeitura Municipal de Primavera do Leste**, localizada no Município de Primavera do Leste – MT.

O consumidor **não possui** geração própria.

3. CRITÉRIOS:

3.1. O projeto foi elaborado levando em considerações:

3.1.1. Critérios de segurança, confiabilidade, eficiência e economia.

3.1.2. Normas técnicas da concessionária:

- NDU-002- Fornecimento de Energia em Tensão Primária.
- NTE-001 – Montagem de Redes de Distribuição Compacta Protegida – Classe 15kV.
- NTE-026 Montagem de Redes de Distribuição Aérea Urbana Trifásica- 13,8kV e 34,5kV.
- NTE-028 Montagem de Redes de Distribuição Aéreas Rurais – 13,8kv e 34,5kv.
- NTE-022 Ajustes, aplicação e coordenação de equipamentos de proteção de sobrecorrentes da distribuição.
- DPE 1.2.12.1 (Procedimento para ligação de Ramais Particulares de Alta Tensão)
- NTE 007 – Fornecimento de Energia Elétrica de Uso Coletivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- NTE 013 – Fornecimento de energia elétrica em baixa tensão.
- NTE 025 – Isolador Tipo Pilar.
- NTE 016 – Poste de concreto.
- NTE 024 – Cruzeta de Concreto.
- NTD 12 – Chaves Fusível de Distribuição
- NTD 10 – Transformadores de Distribuição

- E demais Normas da ENERGISA, onde aplicáveis.

4. CONSIDERAÇÕES:

4.1. REDE.

Será em sua totalidade Trifásica-Compacta, isolada na classe de 15kV.

4.2. CABOS:

Será construída com condutor alumínio protegido XLPE 8,7/15kV - 35mm².

4.3 POSTES:

4.3.1. Será de concreto seção “DT” dimensionados adequadamente conforme esforços mecânicos a que serão submetidos sem necessidade de estai. A base dos postes acima de 150 kgf serão concretadas

4.3.2. Deverão ser observadas as seguintes distâncias mínimas entre o solo e o condutor.

- Locais acessíveis somente a pedestres 5,50m
- Locais acessíveis ao trânsito de veículos, travessia sobre estradas particulares, 6,50m
- Travessia sobre rodovias 7,00m

4.4. PROTEÇÃO

4.4.1 De cercas:

Em caso de cruzamento da rede sobre cercas, estas, deverão ser seccionadas e aterradas em ambos os lados a uma distância de 20m medida perpendicularmente ao eixo da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

rede. No caso de paralelismo até 30m do eixo da rede, as cercas deverão ser seccionadas a cada 250m e aterradas nas extremidades da seção.

4.4.2 Contra sobre-corrente

Do ramal a ser construído será equipado com chave fusível na derivação com fusível de 6K.

4.4.3 Contra sobre-tensão

Será por pára-raios tipo Polimérico para sistema neutro aterrado com tensão de 12 kV.

4.5 OPERAÇÃO

A rede será operada por chave fusível de 300A com base tipo C de 300A colocada na derivação do ramal, conforme norma da concessionária.

4.6 CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS

4.6.1 Características do Para-raio:

- Tipo Polimérico
- Tensão Nominal 12 kV
- Corrente nominal 10.000 A

4.6.2 CARACTERÍSTICA DA CHAVE

- Base tipo C
- Tensão nominal 15 kV
- Corrente nominal 300 A
- NBI 95 kV
- Capacidade de int. assimétrica 4.000 A
- Frequência nominal 60 Hz

4.7. REBAIXAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

- O rebaixamento será efetuado por **um** transformador **trifásico** de distribuição com o neutro aterrado. Tensão primária de **13,8 kV**, tensão Secundária **220/127V**, potência **112,5 kVA** .

4.8. ATERRAMENTO

- Aterramento será feito com cabo de cobre nú 25mm² ,protegido por eletroduto de pvc rígido de ½ polegada até a altura de 3m. As hastes de aço cobreado de 16 x 2400 mm cobreadas serão cravadas a uma distância de 2,50m uma da outra em uma valeta de 0.60m de profundidade. A resistência do aterramento não deverá exceder a **10 ohms** em qualquer época do ano.

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Elétrico
CREA 9285/VD

13-05

PRIMAVERA DO LESTE

1986



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

OBRA: Instalação Elétrica Rede Energia de MT

LOCAL: Creche Maria de Nazaré , Primavera do leste MT

LOCALIZAÇÃO: Primavera do Leste - MT

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ÍTEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	30dias	60dias
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.343,04	6.671,52	6.671,52
	%		50%	50%
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	30.284,14	15.142,07	15.142,07
	%		50%	50%
	TOTAL DA PLANILHA	43.627,18		
	DESEMBOLSO MENSAL		21.813,59	21.813,59
	DESEMBOLSO ACUMULADO		21.813,59	43.627,18
	PERCENTUAL MENSAL (%)		50,00%	50,00%
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		50,00%	100,00%

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Elétrico
CREA 9285/VD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
OBRA: Instalação Elétrica Rede Energia de MT							
LOCAL: Creche Maria de Nazaré , Primavera do leste MT							
LOCALIZAÇÃO: Primavera do Leste - MT							
BDI - 25% Data: DEZEMBRO / 2016							
Item	SINAPI/ COMP.	Descrição	Und	Quant	R\$ Unit	R\$ Unit c/ BDI	R\$ Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES					
2	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado	m ²	1,00	367,91	459,88	459,88
3	A1	Mobilização e desmobilização	mês	1,00	1.056,00	1.320,00	1.320,00
4	40923	Mão de obra de profissionais eletricitas	mês	2,00	2.879,05	3.598,81	7.197,62
5	247	Mão de obra de auxiliar eletricista	mês	2,00	1.601,26	2.001,57	4.003,14
6	93358	Escavação manual de valas para tubulação = 20x(0,30 x 0,50)	m ³	3,00	54,96	68,70	206,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

7	73964/006	Reaterro manual de valas	m ³	3,00	41,68	52,10	156,30
		Sub total				-	13.343,04
8	427	Alca preformada de contra poste, em aco galvanizado, para cabo 3/16",	pç	2	3,13	3,91	7,82
9	333	Arame galvanizado 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	2	9,90	12,37	24,74
10	379	Arruela quadrada em aco galvanizado, dimensao = 38 mm, espessura = 3mm,diametro do furo= 18 mm	pç	25	0,38	0,47	11,75
11	A	Arruela espaçadora	pç	2	19,00	23,75	47,50
12	A	Bolsa de cimento	pç	2	25,00	31,25	62,50
13	1051	Cabecote para entrada de linha de alimentacao para eletroduto, em liga de aluminio com acabamento anti corrosivo, com fixacao por encaixe liso de 360	pç	1	34,73	43,41	43,41
14	A	Cabo ca cobertos - xlpe - 8,7/15kv - 35mm ²	mt	120	4,20	5,25	630,00
15	868	Cabo de cobre nu 25 mm ² meio-duro	m	60	10,95	13,68	820,80
16	A	Cabo de aço carbono zincado 6,4mm ² 7 fios sm-a	mt	50	1,90	2,37	118,50
17	1000	Cabo de cobre, flexivel, classe 4 ou 5, isolacao em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, secao nominal 185 mm ²	m	27	81,60	102,00	2.754,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

18	998	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 95 mm ²	m	9	41,27	51,58	464,22
19	5047	Chave fusível de distribuição 15,0kv/100a	pç	3	128,99	161,23	483,69
20	A	Capa protetora para conector cunha- aplicação em conectores para cabo ca de 35 a 185mm ²	pç	3	39,00	48,75	146,25
21	A	Caixa de medição horosazonal - 800a	pç	1	1.350,00	1.687,50	1.687,50
22	A	Conector ampac. Tipo ii	pç	4	3,50	4,37	17,48
23	A	Conector estribo normal p/ cabo 2caa	pç	6	11,00	13,75	82,50
24	A	Cod. 70423 - grampo de aterramento (1/2-5/8 cabo 6-70mm ²)	pç	30	2,50	3,12	93,60
25	34519	Cruzeta de concreto leve, comp. 2000 mm seção, 90 x 90 mm	pç	4	73,52	91,90	367,60
26	2621	Curva metálica 90 graus, para eletroduto, acabamento galvanizado eletrolítico, diâmetro de 100 mm (4")	pç	1	78,00	97,50	97,50
27	2378	Disjuntor termomagnético tripolar 300 a / 600 v, tipo jxd / icc - 40 ka	pç	1	890,43	1.113,03	1.113,03
28	A	Eletroduto pvc 1/2" (3m)	pç	2	3,10	3,87	7,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

29	7693	Tube aço galvanizado com costura, classe media, dn 4", e = 4,50* mm, peso 12,10* kg/m (nbr 5580)	pç	2	72,48	90,60	181,20
30	A	Elo fusível 6k	pç	3	2,20	2,75	8,25
31	A	Espaçador losangular - 15kv c/ anel de amarração	pç	3	18,50	23,12	69,36
32	995	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, cobertura pvc-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 16 mm ²	m	3	7,50	9,37	28,11
33	937	Fio de cobre, sólido, classe 1, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 450/750v, seção nominal 10 mm ²	m	4	4,16	5,20	20,80
34	A	Cabo de cobre coberto com xlpe -16mm ² - 15kv	m	22	12,50	15,62	343,64
35	404	Fita isolante de borracha autofusão, uso até 69 kv (alta tensão)	m	20	1,96	2,45	49,00
36	20111	Fita isolante adesiva antichama, uso até 750 v, em rolo de 19 mm x 20 m	pç	1	14,40	18,00	18,00
37	402	Gancho olhal em aço galvanizado, espessura 16mm, abertura 21mm	pç	6	5,79	7,23	43,38



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

38	11837	Grampo linha viva de latao estanhado, di- ametro do condutor principal de 10 a 120 mm2, diametro da derivacao de 10 a 70 mm2	pç	6	29,51	36,88	221,28
39	A	Grampo de ancoragemp/ cabo coberto- 15kv de 35mm2	pç	6	35,00	43,75	262,50
40	3383	Haste de aterramento em aco com 2,40 m de comprimento e dn = 5/8", revestida com baixa camada de cobre, sem conector	pç	30	22,25	27,81	834,30
41	A	Isolador suspensão polimerico de 15kv	pç	6	67,10	83,87	503,22
42	A	Isolador pilar 110kv (m-16)	pç	7	49,00	61,25	428,75
43	A	Laço pré-formado de topo 62 mm - cabo 2caa	pç	3	6,00	7,50	22,50
44	A	Mão francesa plana de 619mm	pç	6	8,50	10,62	63,72
45	A	Olhal p/ parafuso de furo 16mm	pç	8	8,32	10,40	83,20
46	A	Parafuso de cabeça quadrada de 16 x 100mm	pç	2	4,00	5,00	10,00
47	430	Parafuso m16 em aco galvanizado, com- primento = 125 mm, diametro = 16 mm, rosca maquina, cabeca quadrada	pç	10	2,88	3,60	36,00
48	432	Parafuso m16 em aco galvanizado, com- primento = 250 mm, diametro = 16 mm rosca maquina, cabeca quadrada	pç	15	4,22	5,27	79,05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

49	429	Parafuso m16 em aco galvanizado, comprimento = 300 mm, diametro = 16 mm, rosca dupla	pç	10	5,69	7,11	71,10
50	A	Pára-raio,12kv 10ka,polimérico, ox.zinco	pç	3	145,00	181,25	543,75
51	A	Perfil u	pç	1	89,00	111,25	111,25
52	A	Pino autotravante 140 mm para isolador pilar (m-16)	pç	7	7,50	9,37	65,59
53	A	Poste de concreto seção dt 11/600kgf	pç	2	1.050,00	1.312,50	2.625,00
54	A	Protetor p/ bucha de transformador 15kv	pç	6	15,50	19,37	116,22
55	A	Placa de concreto armado 1m	pç	2	55,00	68,75	137,50
56	7581	Sapatilha em aco galvanizado para cabos com diametro nominal ate 5/8"	pç	2	1,64	2,05	4,10
57	A	Manilha sapatilha	pç	6	8,30	10,37	62,22
58	A	Suporte especial para transformador em poste dt	pç	2	95,00	118,75	237,50
59	1593	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 185 mm2, com 1 furo de fixacao	pç	6	10,58	13,22	79,32
60	1590	Terminal metalico a pressao para 1 cabo de 95 mm2, com 1 furo de fixacao	pç	2	6,39	7,98	15,96
61	7619	Transformador trifasico de distribuicao, potencia de 112,5 kva, tensao nominal de 15 kv, tensao secundaria de 220/127v, em oleo isolante tipo mineral	pç	1	10.994,61	13.743,26	13.743,26



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fis. nº _____

Visto _____

62	A	Armação secundária 4 estribo- zincada (reforçada)	pç	1	42,00	52,50	52,50
63	A	Isolador roldana porcelana 76x80mm	pç	4	6,10	7,62	30,48
SUB TOTAL							30.284,14
VALOR DA PLANILHA COM BDI							43.627,18
OBSERVAÇÕES							
1) A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS SE BASEIA NAS TABELAS SINAPI DE SETEMBRO DE 2013.							
2) OS VALORES DOS SERVIÇOS CUJOS CODIGOS CONSTEM OS DÍGITOS "A", "B", "C", "D", "E" E "F", FORAM BASEADOS NAS TABELAS REFERENCIADAS OU NOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO, ACRESCIDOS DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS							

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Elétrico
CREA 9285/VD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

RELAÇÃO DE CARGA E CÁLCULO DEMANDA

NOME: Creche Maria de Nazaré , Primavera do leste MT

PROJETO: Um Posto de Transformação Trifásico 112,5 kVA

DESCRIÇÃO	QUANT	POT (w)	Total(W)	FD	FP	D (kVA)
Lâmpada Fluorescente	400	40	16000	0,68	1	10,88
Lâmpada Mista	10	150	1500	0,8	1	1,2
Chuveiro Elétrico	30	4800	144000	0,3	1	43,2
Ar Condicionado 12000 btu	1	1600	1600	1	1	1,6
Ar Condicionado 26000 btu	13	3516	45708	1	1	45,708
Microcomputador	6	350	2100	1	1	2,1
Impressora Laser	3	800	2400	1	1	2,4
Total Instalado			213308			107,088
POTÊNCIA DO TRANSFORMADOR 112,5kVA						

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Elétrico
CREA 9285/VD





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

LISTA DE MATERIAIS

PROP: CRECHE MARIA DE NAZARÉ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MATERIAL	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
1	Alça pref. de distribuição p/ cabo 2 CAA -AWG	pç	0	0,00	0,00
2	Alça pref. p/ cabo aço 6,4 mm2	pç	2	7,50	15,00
3	Arame de aço zincado 14 BWG	kg	2	12,50	25,00
4	Armação secundária 4 estribo- zincada (REFORÇADA)	pç	1	42,00	42,00
5	Arruela quadrada 38x38mm Ø 18mm2	pç	25	0,60	15,00
6	Arruela espaçadora	pç	2	19,00	38,00
7	Bolsa de Cimento	pç	2	27,00	54,00
8	Cabeçote de alumínio 4"	pç	1	22,00	22,00
9	Cabo CA Cobertos - XLPE - 8,7/15KV - 35mm2	mt	120	5,90	708,00
10	Cabo de cobre nú 25mm2	m	60	5,50	330,00
11	Cabo de aço carbono zincado 6,4mm2 7 fios SM-A	mt	50	1,90	95,00
12	Cabo de cobre isolado 185mm2 - 1KV (FLEXIVEL)	m	27	63,00	1.701,00
13	Cabo de cobre isolado 95mm2 - 1KV (FLEXIVEL)	m	9	28,00	252,00
14	Chave fusível "XS" 13,8kV tipo "C" - 300A - 10KA	pç	3	185,00	555,00
15	Capa protetora para conector cunha- aplicação em conectores para cabo CA de 35 a 185mm2	pç	3	39,00	117,00
16	Caixa de medição horosazonal - 800A	pç	1	1.390,00	1.390,00
17	Conector ampac. Tipo II	pç	4	3,50	14,00
18	Conector Estribo Normal p/ cabo 2CAA	pç	6	11,00	66,00
19	cod. 70423 - Grampo de aterramento (1/2-5/8 cabo 6-70mm2)	pç	30	2,50	75,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

20	Cruzeta de concreto 250 daN - retangular	pç	3	81,00	243,00
21	Curva 90º AÇO GALVANIZADO 4"	pç	1	119,00	119,00
22	Disjuntor termomagnético 300A	pç	1	559,00	559,00
23	Eletroduto PVC 1/2" (3m)	pç	1	3,10	3,10
24	Eletroduto GALVANIZADO 4" (3m)	pç	2	129,00	258,00
25	Elo fusível 6K	pç	3	1,50	4,50
26	Espaçador Losangular - 15kv c/ anel de amarração	pç	3	17,40	52,20
27	Fio de cobre isolado 16mm ² (FLEXIVEL)	m	3	5,00	15,00
28	Fio de cobre isolado 10mm ² (RIGIDO)	m	4	3,10	12,40
29	Cabo de cobre coberto com XLPE -16mm ² - 15kV	m	22	12,50	275,00
30	Fita autafusão	pç	1	15,50	15,50
31	Fita isolante	pç	1	7,70	7,70
32	Gancho p/ Olhal 500 daN	pç	6	8,30	49,80
33	Grampo de linha viva	pç	6	11,00	66,00
34	Grampo de ancoragem p/ cabo coberto-15kV de 35mm ²	pç	6	35,00	210,00
35	Haste cobreada de 5/8 x 2,40m - (ROSQUEADA)	pç	30	22,90	687,00
36	Isolador Suspensão Polimerico 15kV	pç	6	36,00	216,00
37	Isolador Pilar 110kV (M-16)	pç	7	49,00	343,00
38	Isolador roldana porcelana 76x80mm	pç	4	6,10	24,40
39	Laço pré-formado de topo 62 mm- cabo 2caa	pç	3	4,00	12,00
40	Mão Francesa Plana de 619mm	pç	6	8,50	51,00
41	Olhal p/ parafuso de furo 16mm	pç	8	8,32	66,56
42	Parafuso de cabeça quadrada de 16 x 100mm	pç	2	4,00	8,00
43	Parafuso de cabeça quadrada de 16 x 125mm	pç	10	3,90	39,00
44	Parafuso de cabeça quadrada de 16 x 250mm	pç	15	5,90	88,50
45	Parafuso de cabeça quadrada de 16 x 300mm	pç	10	6,50	65,00
46	Pára-Raio, 12KV 10KA, polimérico, ox.zinco	pç	3	130,00	390,00
47	Perfil U	pç	1	89,00	89,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

48	Pino autotravante 140 mm para isolador pilar (M-16)	pç	7	7,50	52,50
49	Poste de concreto seção DT 11/600kgf	pç	2	1.050,00	2.100,00
50	Protetor p/ bucha de transformador 15kv	pç	6	15,50	93,00
51	Placa de concreto armado 1m	pç	2	60,00	120,00
52	Sapatilha p/ cabo de aço	pç	2	4,34	8,68
53	Manilha Sapatilha	pç	6	8,30	49,80
54	Suporte ESPECIAL para transformador em Poste DT	pç	2	95,00	190,00
55	Terminal TM 185mm ²	pç	6	9,90	59,40
56	Terminal TM 95mm ²	pç	2	3,50	7,00
57	Transformador trif .112,5KVA-13,8KV-220/127V	pç	1	9.980,00	9.980,00
TOTAL MATERIAL(R\$)					R\$ 22.144,04

Wagner Wesley Barbosa da Silva
Engenheiro Elétrico
CREA 9285/VD



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONVITE Nº 001/2017 - Exclusivo ME/EPP

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento a empresa _____ (nome legível), inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na cidade de _____, bairro _____, representada, pelo Sr. _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), inscrito o CPF sob o nº _____, credencia o Sr.(a) _____ (nome legível), _____ (profissão), _____ (estado civil), portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida em ____/____/____, pelo(a) _____ (órgão expedidor), _____ (Residência Município-Estado), com poderes específicos para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, na Licitação, modalidade Convite nº 001/2017, podendo assinar propostas, examinar e visar documentos e propostas das demais licitantes, ratificar proposta da outorgante, retirá-la, assinar atas, firmar documentos, deliberar, concordar, transigir, renunciar, impugnar e recorrer.

Local e data.

Assinatura do responsável legal

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

Obs.: Este Documento deverá ser entregue fora dos envelopes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

**CONVITE Nº 001/2017 - Exclusivo ME/EPP
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A (razão social da empresa), CGC n.º, localizada à, declara, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não existem fatos supervenientes ao seu cadastro no Setor de Cadastro desta Prefeitura que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste – Convite Nº 001/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONVITE Nº 001/2017

ANEXO IV

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
REF.: **CONVITE Nº 001/2017**

Prezados Senhores,

Em cumprimento as condições do Edital, utilizamo-nos da presente, para submeter à apreciação de Vossas Senhorias os documentos abaixo relacionados, necessários para a habilitação e participação da Empresa na licitação referenciada:

—
—
—
—
—
—
—
—
—
—
—

Na oportunidade, credenciamos junto ao Município de Primavera do Leste, o Sr
..... portador da Cédula de Identidade - RG nº..... SSP/XX e CPF-MF
nº....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,
quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais
atos necessários no presente processo licitatório.

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e
temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a licitação em causa.

Declaramos ainda mais, nossa plena concordância com as condições constantes no presente
Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local e data

Firma Licitante / CNPJ
Assinatura do Representante legal

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONVITE Nº 001/2017

ANEXO V

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE - MT.
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Assunto: Apresentação de Proposta referente ao **CONVITE Nº 001/2017**.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação de rede elétrica na EMEI Lar Maria de Nazaré, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projetos contidos no anexo I do edital correspondente.

Prezados Senhores:

De acordo com o estabelecido no edital de licitação em epígrafe, apresentamos nossa proposta para reforma para adequação do novo Lar dos Idosos, no município de Primavera do Leste, pelo preço total, de R\$ (.....), com o prazo de execução dos serviços de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, sendo que os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE em 10 dias após a medição de cada etapa dos serviços executados, emitido pela equipe técnica e mediante nota fiscal objeto da Ordem de Serviço emitida, mediante solicitação formal da CONTRATADA.

Para orientação de V.Sas., informamos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias e nos comprometemos em assinar o contrato, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, além de que declaramos que os preços apresentados compreendem todos os custos e despesas para a perfeita execução do objeto. O representante legal desta firma para assinar o contrato será o Sr portador da Cédula de Identidade - RG nº SSP/XX e CPF/MF nº residente e domiciliado à na cidade

Declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no edital da licitação.

Local e data

Nome e Assinatura do
Representante Legal

Anexar ao Envelope Nº 02 – Proposta de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONVITE Nº 001/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Ref.: Licitação na modalidade Convite nº 001/2017.

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Convite nº 001/2017 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Anexar ao Envelope Nº 01 – Documentação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONVITE Nº 001/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CNPJ nº,
sediada (endereço completo), por inter-
médio de seu representante legal o(a) Sr.(a), por-
tador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
DECLARA, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendi-
dos pelo referido Diploma.

**Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CER-
TIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição
de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura Representante Legal

Obs.: A validade do presente documento é de 01 (um) mês, contado da data de sua assi-
natura.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONVITE Nº 001/2017

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa
....., CNPJ nº, reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Convite nº 001/2017 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

....., de de 2017.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: No caso de nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, nesta declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

OBS: Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com Credenciamento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CONVITE Nº 001/2017

ANEXO IX

MINUTA

CARTA CONTRATO Nº

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA NA EMEI LAR MARIA DE NAZARÉ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E A EMPRESA

.....

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GETÚLIO GONÇALVES VIANA**, portador de CPF nº: xxxxxxxxxx e RG: xxxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade de Primavera do Leste - MT doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa _____, com sede a _____ nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00 e Inscrição Estadual n.º _____, representada por seu Sr. _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº **280/2017**, gerado pelo Convite nº **001/2017**, todos os seus anexos e proposta da Contratada, que fazem parte integrante e complementar desta Carta Contrato, como se nela estivessem contidos.

II – FUNDAMENTO LEGAL: A presente Carta Contrato é regida pelas cláusulas e condições nela contidas, pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 123/2006, e demais alterações e normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Instalação de rede elétrica na EMEI Lar Maria de Nazaré, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Projetos contidos no anexo I do edital correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando a contagem na data da expedição da Ordem Inicial de Serviços e de acordo com a proposta da **CONTRATADA**.

2.1.1 O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2.2 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

2.3 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, podendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

ser rescindido a qualquer momento, caso ocorram ofensas a Legislação em vigor, ou por conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

3.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor consignado nesta Carta Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo.

3.4 Os pagamentos serão realizados com recursos próprios e empenhados integralmente na dotação orçamentária sob código Programa de Trabalho 06 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes; 001 – Gabinete do Secretário; 12.361.0042-1.330 construção, ampliação e reforma de escolas educ infantil e no Elemento de Despesa: 44905100 – Obras e Instalações– Fonte 101, Ficha 400.

3.5. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o CONTRATANTE obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 A cada período de 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a CONTRATANTE, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos realizados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela CONTRATADA.

4.2 Com base nos Certificados emitidos pela fiscalização, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.

4.3 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil posterior à data de apresentação da(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4 Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

4.5 A última fatura/nota fiscal emitida pela CONTRATADA, somente será paga após a emissão do Termo de Aceitação a que alude a Cláusula 9.1 do presente Contrato.

4.6 À CONTRATADA fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

4.7 A CONTRATANTE poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus even-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

tuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força deste Contrato.

4.8 No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a CONTRATANTE fica desde já autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à CONTRATADA a multa prevista na Cláusula 11.1.

4.9 Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

4.10 A CONTRATADA deverá apresentar junto com a(s) fatura(s)/nota(s) fiscal(is), o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS e FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;

5.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.6 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

5.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

5.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

5.9 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;

5.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

5.11 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contrata-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

da relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

5.12 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento;

5.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.14 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

5.17 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

5.18 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

5.19 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.20 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.21 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

5.23 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

5.24 Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

5.25 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

5.26 Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.

5.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

5.28 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

5.29 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.30 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008;

6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

6.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Primavera do Leste para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE

7.1A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.

7.2A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

7.3A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos e Desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos às quantidades.

7.4 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

7.5 A CONTRATADA deverá matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

8.1 A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador (es) do desenvolvimento dos trabalhos.

8.2 A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

8.3 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela CONTRATANTE, não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, a disposição contida nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts 86 e 87 da Lei 8.666/93:

10.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente;

10.1.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no recebimento da Ordem de Início dos Serviços, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato;

10.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após o prazo estabelecido para tal na Ordem de Início dos Serviços, até o 5º (quinto) dia corrido de atraso, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

10.1.4. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor total da nota fiscal, sempre que for observado atraso injustificado no desenvolvimento dos serviços ou for constatado descum-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

primimento de quaisquer outras obrigações assumidas pela CONTRATADA, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração;

10.1.5. Multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

10.1.6. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Primavera do Leste, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado ou der causa à inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no caso de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude.

10.1.7.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

10.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

10.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

10.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorreram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

11.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

12.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas, os acréscimos de até 50% (cinquenta por cento) ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A empresa CONTRATADA deverá iniciar os serviços tão logo receba a Ordem de Serviço.

13.2 CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3 A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.4 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.5 A CONTRATADA será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, de 8-7-78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - VALOR DO CONTRATO

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____) para todos os legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Primavera do Leste – MT, ___ de xxxxxxxx de 2017.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

**GETÚLIO GONÇALVES VIANA
PREFEITO MUNICIPAL**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRIMAVERA DO LESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E ESPORTES**

P.M. PVA DO LESTE
C.P.L

Fls. nº _____

Visto _____

Convite nº 001/2017

Exclusivo ME/EPP

Anexo X

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de participação do processo licitatório Convite n. 001/2017, que por intermédio do(a) Sr.(a), portador(a) do(a) CPF/MF no. e do RG/CREA no. devidamente credenciado(a) por nossa empresa, CNPJ/MF, vistoriou o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar, caso a nossa empresa seja vencedora.

A Administração Geral e a responsabilidade técnica dos serviços contratados caberá ao Engº

Primavera do Leste - MT,de de 2017

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em/...../.....

Assinatura e carimbo de servidor da Prefeitura
Municipal de Primavera do Leste

Observações: - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante.